



**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**  
(Instituída pela Lei n. 5.647 de 10-12-70)

CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº 10/72

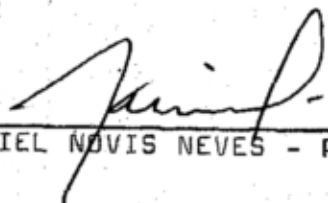
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 15, ITEM XIV DO ESTATUTO (Decreto nº 69.370 de 18/out/71),


R E S O L V E :

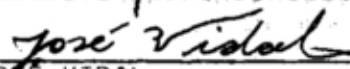
ARTIGO 1º - Estender aos servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas, os benefícios do Decreto-lei nº 1.202 de 17 de janeiro de 1.972, a partir do dia 1º de março do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Ao pessoal do Serviço Público Federal à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (artigo 12º - Lei 5.647 de 10/12/70) e ao pessoal docente contratado pela C.L.T., será aplicada a tabela publicada no Diário Oficial da União de 18/01/72 - Decreto-lei nº 1.202.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 18 de março de 1.972

  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO

  
JOSE VIDAL

OSWALDO DE ALIVEIRA FORTES

  
JOAO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO